



**LEI Nº 1441/2024**

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de R\$ 134.249,17 (Cento e trinta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

**12- ESPORTE E CULTURA**  
**INCENTIVO A CULTURA- LEI PAULO GUSTAVO**

12.001.27.813.3401.2.237	33.90.39.00.00	31053	Outros serviços de terceiros-PJ	51.947,94
12.001.27.813.3401.2.237	33.90.39.00.00	31054	Outros serviços de terceiros-PJ	21.043,41
			<b>TOTAL</b>	<b>72.991,35</b>

**12- ESPORTE E CULTURA**  
**INCENTIVO A CULTURA- LEI ALDIR BLANC**

12.001.27.813.3401.2.238	33.90.39.00.00	11063	Outros serviços de terceiros-PJ	61.257,82
			<b>TOTAL</b>	<b>61.257,82</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

**I- Superávit Financeiro:**

Fonte	Descrição	Valor
1053	Lei Paulo Gustavo art 5	51.947,94
1054	Lei Paulo Gustavo art 8	21.043,41
	<b>TOTAL</b>	<b>72.991,35</b>



**II- Excesso de Arrecadação:**

RECEITA	Descrição	Valor
17.19.60.01.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	61.257,82
	<b>TOTAL</b>	<b>61.257,82</b>

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro. (25/06/2024).

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal